LEI Nº 2.503/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMAR MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para atender as necessidades da atenção primária à Saúde, afim de custear despesa com pagamentos de pessoal e obrigações patronais, para atender o Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	16000010	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fisicas – pessoal civil	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	100.000,00	1
							Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	16000010	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio alimentação	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	100.000,00	1
							Total	**100.000,00**	

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560